

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.341, DE 05 DE MAIO 2023

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social da Educação Básica – CACS-FUNDEB de Comendador Levy Gasparian, designados através do Decreto n. 2.296/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.099, de 31 de março de 2021, que regulamenta em âmbito municipal o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e dá outras providências; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os membros abaixo designados para substituírem os anteriormente nomeados como membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica – CACS-FUNDEB, através do Decreto n. 2.296/2022:

Representantes de organizações da Sociedade Civil:

Titular: Alcione Araújo Bastos Palla por **Raquel Zacarone Maurício Frederico**
Suplente: Eliel Ferreira da Silva por **Ana Néri Palla de Oliveira**

Titular: Adriana Guimarães Marques por **Ryan Souza Marinho**
Suplente: Adriana Berião Fedócio por **Amanda Vilella de Paula**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito